



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



OFÍCIO Nº 305 /2025-GAB

Monte Carlo/SC, 10 de julho de 2025.

Ilmº Srº
Volnir Stratmann
DD Presidente da Câmara Municipal
Monte Carlo/ SC

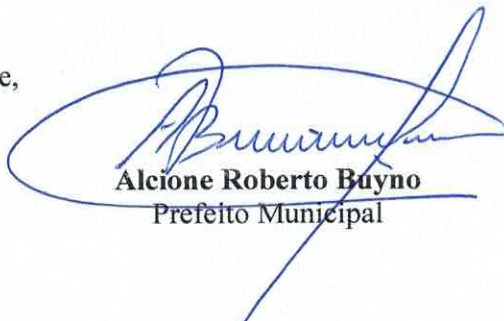
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o **Projeto de Lei nº 15/2025**, que **autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Visuais e Auditivos — ACADAV**, visando o atendimento especializado a pessoas com deficiência visual e auditiva matriculados na rede municipal e estadual de ensino residentes no município de Monte Carlo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 15/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
CAMPONOVENSE DE APOIO AOS
DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS —
ACADAV.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais — ACADAV, inscrita no CNPJ nº 08.657.864/0001-92, com sede no município de Campos Novos/SC, objetivando o atendimento especializado a alunos com deficiência visual e auditiva residentes no município, matriculados na rede municipal ou estadual de ensino de Monte Carlo/SC.

Art. 2º O convênio de que trata o art. 1º terá por finalidade exclusiva o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades pedagógicas desenvolvidas pela entidade conveniada, conforme Plano de Trabalho Anual, que incluirá atendimento de pessoa residente no Município, de qualquer idade, estando matriculado na rede municipal de ensino ou não.

§1º Para o ano de 2025 o repasse total será de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo que o repasse mensal será no valor de R\$ 2.340 (dois mil trezentos e quarenta reais), que iniciará em agosto/2025 e findará em dezembro/2025.

§2º Os valores serão depositados em conta corrente a ser aberta exclusivamente para este fim.

§ 3º Os valores repassados pelo Município serão aplicados pela conveniente para contratação de profissionais especializados no tratamento Transtorno do Espectro Autista — TEA, como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, e outros profissionais com aplicação no campo objeto deste convênio.

§ 4º O convênio e repasse autorizados por esta lei terá validade para o ano de 2025, devendo ser renovado mediante autorização legislativa para os próximos anos.

Art. 3º A formalização do convênio ficará condicionada à apresentação de Plano de Trabalho Anual, contendo a descrição detalhada das atividades pedagógicas, metas, público atendido, cronograma de execução e previsão orçamentária.

Art. 4º Fica a Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais — ACADAV, obrigada a proceder à prestação de contas ao Município dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.



Estado de Santa Catarina

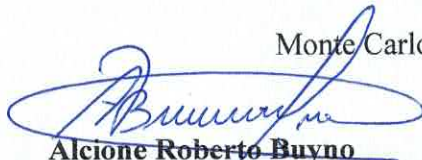
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, 10 de julho de 2025.



Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O Projeto de Lei nº 15/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Visuais e Auditivos — ACADAV, tem como objetivo atender pessoas com deficiência visual e auditiva residentes no município, matriculados na rede municipal ou estadual de ensino de Monte Carlo, por meio do repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades pedagógicas especializadas, garantindo-lhes melhores condições de aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral.

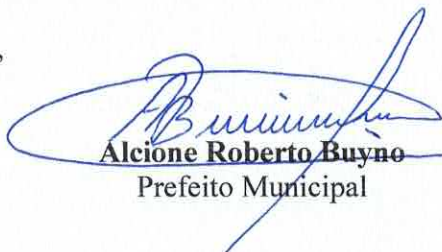
A ACADAV é uma entidade reconhecida regionalmente pela excelência no atendimento especializado, contribuindo de forma significativa para o acesso à educação de qualidade e o fortalecimento da inclusão social de pessoas com deficiência.

Ademais, o projeto prevê a apresentação de **Plano de trabalho Anual**, assegurando maior transparência, controle e eficácia na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Diante da relevância social e educacional da proposta, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de viabilizar a continuidade das atividades que já estão em vigor desde fevereiro de 2025.

Certo de poder contar com a costumeira atenção e apoio desta Casa Legislativa, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal